

PARECER CME Nº 03/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: Manifestação sobre a utilização do Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul, em regime de colaboração, como documento orientador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Relator(a): Marcos Savitraz

Aprovado em: 17/07/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou consulta a este Conselho Municipal de Educação acerca da adoção e manutenção do Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul como documento orientador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, elaborado em regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso do Sul, os Municípios e as instituições representativas da educação.

A matéria exige manifestação deste Conselho considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- a Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o Plano Nacional de Educação;
- o Plano Estadual de Educação;
- o Plano Municipal de Educação;
- o Parecer Orientativo CEE/MS nº 351/2018, que regulamenta o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

II – ANÁLISE

A Base Nacional Comum Curricular constitui documento normativo de observância obrigatória por todos os sistemas de ensino do país, estabelecendo as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos estudantes da Educação Básica.

No Estado de Mato Grosso do Sul, a implementação da BNCC ocorreu mediante amplo processo de construção coletiva, envolvendo a Secretaria de Estado de Educação, UNDIME/MS, UNCME/MS, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais, instituições privadas e demais entidades educacionais, consolidando o regime de colaboração previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Parecer Orientativo nº 351/2018 destaca que o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul foi elaborado para servir de instrumento a rede estadual e redes municipais, bem como às instituições privadas, subsidiando a construção e a revisão das propostas pedagógicas das instituições de ensino.

Na Educação Infantil, o documento preserva os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais e organiza o trabalho pedagógico a partir dos cinco Campos de Experiências previstos na BNCC, respeitando os direitos de aprendizagem, as especificidades da infância e garantindo a continuidade do desenvolvimento das crianças na transição para o Ensino Fundamental, sem antecipação de conteúdos.

No Ensino Fundamental, o Referencial Curricular organiza os componentes curriculares por áreas do conhecimento, define competências e habilidades alinhadas à BNCC e orienta que as propostas pedagógicas contemplem temas contemporâneos transversais, educação inclusiva, diversidade cultural, direitos humanos, educação ambiental, educação financeira, cultura digital e demais conteúdos previstos na legislação educacional.

O próprio Parecer Estadual estabelece que o Currículo de Referência deve ser complementado por cada rede de ensino mediante uma parte diversificada, construída conforme as características históricas, culturais, sociais, econômicas e ambientais de cada município, preservando a autonomia dos respectivos sistemas de ensino.

Assim, entende este Conselho Municipal que a utilização do Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul fortalece a articulação entre as redes públicas de ensino, favorece a continuidade dos processos educativos, promove maior equidade na aprendizagem dos estudantes e assegura alinhamento às diretrizes nacionais, sem afastar a autonomia municipal para complementar o currículo conforme sua realidade local.

Além disso, a adoção do Referencial Curricular exige permanente investimento na formação continuada dos profissionais da educação, revisão das propostas pedagógicas,

adequação dos processos avaliativos e atualização dos materiais didático-pedagógicos, conforme orientações constantes do Parecer Orientativo nº 351/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente para que o Sistema Municipal de Ensino:

I – mantenha a utilização do Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul como documento orientador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – assegure que as unidades escolares promovam a revisão permanente de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais em consonância com a BNCC e com o Referencial Curricular;

III – desenvolva a Parte Diversificada do currículo, contemplando a identidade histórica, cultural, social, econômica e ambiental do Município;

IV – promova ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação para garantir a efetiva implementação do currículo;

V – assegure que os processos de avaliação institucional, avaliação da aprendizagem e planejamento pedagógico estejam alinhados às competências e habilidades previstas no Referencial Curricular;

VI – institua mecanismos de acompanhamento e monitoramento da implementação curricular, garantindo sua atualização sempre que houver alterações na legislação educacional nacional ou estadual.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti, reunido em sessão ordinária realizada em 17 de julho de 2026.

APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, reconhecendo que a utilização do Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul, elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, atende aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Base Nacional Comum Curricular e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Fica recomendado que a Rede Municipal de Ensino mantenha a utilização do referido Referencial Curricular como documento orientador da Educação Infantil e do Ensino

Fundamental, complementando-o por meio da Parte Diversificada do Currículo, em conformidade com as especificidades locais e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Dois Irmãos do Buriti, 17 de julho de 2026.

Marcos Savitraz
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicada em Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, DIODIB – N.2129/2026, 20 de agosto de 2026.